



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE MONTE CARLO
LEI MUNICIPAL Nº 258/2000 DE 29 DE JUNHO DE 2000

“ DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLA EDIFICADA PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Fica criada a Escola Municipal, a ser instalada no bairro “ Pé Preto ”, na saída para Dal Pai, com o objetivo de atender crianças em idade de pré- escolar e creche, a qual denominar-se-á “ HARRY FRANCISCO HASLINGER ”.

Art.2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a confecção e colocação das placas denominativas da Escola Municipal criada e denominada por esta lei, sendo que as despesas decorrentes da execução financeira da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas no orçamento em vigor.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 29 de Junho de 2000


ADEMIR VALDUGA
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRIA HELIANI GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL


CARMEM GONÇALVES DA SILVA FISCHER
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO


HEVERTON JONAS CARLOS SILVA FRANÇA
SECRETÁRIO DE SAÚDE